

Pedido de esclarecimento - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

ter 15/07/2025 15:53

Para Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações <dilic@seape.df.gov.br>;

Boa tarde,

Ao

GOVERNO DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínua, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria Adm. Penitenciária do DF – SEAPE/DF, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

A empresa **Nutridores Refeições Coletivas Ltda.**, vem, apresentar pedido de esclarecimento relativo ao Edital acima citado;

- **Pergunta:** Não há uma incidência mensal de proteínas, guarnições? Apenas cumprir que tem que ser servido até 2x por semana frango e até 2x por semana carne bovina no almoço e no jantar? Fica a critério da contratada definir a proteína a ser servida nos outros 3 dias restantes?
- **Pergunta:** Nas dietas especiais, pode ser solicitado/prescrito dieta cetogênica, conforme está descrito no item 4.12.14.1 - neste caso, manterá a composição de servir 150g de proteína também? Levando em consideração que este tipo de dieta tem apenas 50g de carboidrato, em uma dieta de 2200 Kcal não é possível colocar em prática o pressuposto contratual. Se possível, gostaríamos de mais informações sobre a execução contratual desse tipo de dieta
- **Pergunta:** O lanche noturno poderá ser entregue junto com o jantar tendo em vista o mesmo horário de entrega?
- **Pergunta:** Hoje é auto-gestão ou e terceirizado (se sim qual a empresa)?

At.

Hélio Pereira

37 9 9906 0892

--

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO

TELEFONE: (21) 97068-2621 / 2272-7281 / 2272-7282

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Praça Cristiano Ottoni, s/n - 5º andar - Sala 544

CEP: 20.211-250 - Centro

Rio de Janeiro-RJ



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório N° 54/2025 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 21 de julho de 2025.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Nutridores Refeições Coletivas Ltda

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa Nutridores Refeições Coletivas Ltda, por meio eletrônico, apresentou **TEMPESTIVAMENTE** pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90002/2024 - SEAPE-DF, encaminhada por meio eletrônico.

1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: <https://seape.df.gov.br/pe-90002-2024/>.

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

2.1. Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:

"Pergunta 1: Não há uma incidência mensal de proteínas, guarnições? Apenas cumprir que tem que ser servido até 2x por semana frango e até 2x por semana carne bovina no almoço e no jantar? Fica a critério da contratada definir a proteína a ser servida nos outros 3 dias restantes?"

Resposta: A composição das refeições, variações, especificações mínimas e restrições encontram-se no tópico 4.12. do Termo de Referência.

"Pergunta 2: Nas dietas especiais, pode ser solicitado/prescrito dieta cetogênica, conforme está descrito no item 4.12.14.1 - neste caso, manterá a composição de servir 150g de proteína também? Levando em consideração que este tipo de dieta tem apenas 50g de carboidrato, em uma dieta de 2200 Kcal não é possível colocar em prática o pressuposto contratual. Se possível, gostaríamos de mais informações sobre a execução contratual desse tipo de dieta.

Resposta: As dietas especiais estão devidamente contempladas no objeto da contratação, em conformidade com o disposto nos itens 4.10.4.1, 4.10.7, 4.12.14 e demais disposições correlatas do Termo de Referência. Tais dispositivos estabelecem de forma clara a obrigatoriedade do fornecimento de refeições adaptadas às necessidades específicas dos usuários, incluindo dietas especiais, garantindo o atendimento integral às exigências nutricionais previstas no escopo contratual.

As dietas especiais solicitadas por meio de prescrição médica devem seguir as orientações do profissional responsável, tanto na composição quanto kcal e inclusive por isso há exigência de profissional nutricionista da contratada para avaliação destes casos, quando necessário, conforme tópico 4.12.10. do Termo de Referência:

*"4.12.10. Na formação do cardápio diário deve-se observar a quantidade de kcal entre 2200 e 2500 kcal diárias, **excetuando-se** as dietas específicas recomendadas por médicos, especialmente com o fim de manter um equilíbrio nutricional na ingestão de alimentos."*

"Pergunta 3: O lanche noturno poderá ser entregue junto com o jantar tendo em vista o mesmo horário de entrega?"

Resposta: Deve-se observar o tópico 4.11. do Termo de Referência, bem como a legislação vigente.

"Pergunta 4: Hoje é auto-gestão ou e terceirizado (se sim qual a empresa)?"

Resposta: Todos os contratos firmados por esta Secretaria de Estado encontra-se disponíveis no sítio oficial da SEAPE-DF.

Poderá ser visualizado no link: <https://seape.df.gov.br/contratos/>

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 21/07/2025, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176607439 código CRC= **51CD9F97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

Pedido de esclarecimento - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

[Helio <helio@cambraiaalimentos.com.br>](mailto:helio@cambraiaalimentos.com.br)

qui 17/07/2025 16:47

Para: Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações <dilic@seape.df.gov.br>;

Boa tarde,

Ao

GOVERNO DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínua, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria Adm. Penitenciária do DF – SEAPE/DF, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

A empresa **Nutridores Refeições Coletivas Ltda.**, vem, apresentar pedido de esclarecimento relativo ao Edital acima citado;

1. Tem uma incidência mínima dos frios no lanche noturno?
2. A fruta do lanche noturno tem incidência mínima?
3. Tem alguma especificação de descartáveis ser usado para as frutas picadas tanto do almoço quanto do lanche noturno?
4. Qual a incidência das frutas no lanche noturno?

Hélio Pereira

37 9 9906 0892

--
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO
TELEFONE: (21) 97068-2621 / 2272-7281 / 2272-7282
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Praça Cristiano Ottoni, s/n - 5º andar - Sala 544
CEP: 20.211-250 - Centro
Rio de Janeiro-RJ



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório Nº 55/2025 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 21 de julho de 2025.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Nutridores Refeições Coletivas Ltda.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa Nutridores Refeições Coletivas Ltda, por meio eletrônico, apresentou **TEMPESTIVAMENTE** pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - SEAPE-DF, encaminhada por meio eletrônico.

1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: <https://seape.df.gov.br/pe-90002-2024/>.

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

2.1. Os questionamentos foram encaminhados para manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, que apresentou as seguintes respostas:

"1. Tem uma incidência mínima dos frios no lanche noturno?

Resposta: A composição das refeições, variações, especificações mínimas e restrições encontram-se no tópico 4.12. do Termo de Referência.

2. A fruta do lanche noturno tem incidência mínima?

Resposta: A composição das refeições, variações, especificações mínimas e restrições encontram-se no tópico 4.12. do Termo de Referência.

3. Tem alguma especificação de descartáveis ser usado para as frutas picadas tanto do almoço quanto do lanche noturno?

Resposta: conforme item 4.16.5. do Termo de Referência, deve ser de material plástico e individuais:

"4.16.5. As frutas chamadas "de corte", que são as que necessitam serem cortadas para seu consumo, deverão ser servidas em embalagens de plástico individuais, já cortadas, para cada interno, e deverão ser transportadas em caixas térmicas."

4. Qual a incidência das frutas no lanche noturno?

Resposta: A composição das refeições, variações, especificações mínimas e restrições encontram-se no tópico 4.12. do Termo de Referência.

2.2. Diante do exposto, ressalta-se que todas as informações solicitadas encontram-se clara e expressamente descritas no Termo de Referência, sendo recomendável sua leitura atenta e integral, especialmente do item 12, que reúne diversos esclarecimentos técnicos relevantes e que, inclusive, respondem às dúvidas ora apresentadas. Considerando a extensão do referido item, deixa-se de transcrevê-lo nesta resposta, remetendo a empresa à sua íntegra para a devida consulta.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 21/07/2025, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176607653)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176607653)
[verificador= 176607653](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176607653) código CRC= **D7B3C43F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00023334/2022-10

Doc. SEI/GDF 176607653